



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 25

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27/12/2005
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador		
Vereador:		
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Vice-Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 27/12/2005

ACTA Nº 24

----- Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano dois mil e cinco, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes os Senhores Vereadores Jorge Alves Custódio e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificadas as faltas de comparência à reunião, do Senhor Vice-Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias por se encontrar em gozo de férias e do Senhor Vereador Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, por motivos profissionais. -----

----- A Acta da última reunião mereceu aprovação de todos os presentes sendo aprovada por unanimidade. -----

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

1.1.1 - SECRETARIA

1.1.1.1 - Cedência de lugar de cartão de feirante

----- Foi presente uma informação dos Serviços de Secretaria do seguinte teor: -----

----- “ Na sequência do requerimento com o registo nº 867, datado de 09/12/2005, apresentado por Nelson Domingos Elias, residente em Vila Facaia, solicitando a concessão do lugar e do cartão de feirante, cumpre analisar e informar o seguinte: -----

----- Neste município deu entrada uma carta datada de 01/07/2004 a solicitar a suspensão do lugar e cartão de feirante, uma vez que iria ausentar-se da sua área de residência por motivos de ordem familiar e profissional. -----

----- Uma vez que o regulamento não contempla a situação da suspensão de lugar temporária,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

sem uma justificação plausível por parte do feirante, o que não sucedeu, entendeu este município cessar a autorização de venda no mercado e feira em Pampilhosa da Serra. -----

----- O requerente pretende retomar a actividade de feirante e uma vez que sempre foi cumpridor do regulamento, não foi registada qualquer falta durante o período em que ele era possuidor de cartão, é uma pessoa idónea, não conflituosa e a exercer a actividade há muitos anos neste mercado e dado que a actividade económica a exercer é do mesmo tipo da exercida, não colidindo com eventuais interesses de terceiros, na medida em que existem lugares vagos e que previsivelmente irão vagar por incumprimento do Regulamento supra referido, os quais, uma vez vagos, corresponderão, em género e número, às solicitações já manifestadas por outros interessados. -----

----- Pelo exposto, cumpre informar não haver, do ponto de vista da análise concreta da situação em apreço, qualquer obstáculo legal à autorização da concessão do cartão ao requerente Nelson Domingos Elias, devendo disto ser informado o requerente, para que junte ao processo a necessária documentação e proceda ao pagamento das respectivas taxas. " -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.1.1.2 - Alienação de Bens - Produtos Florestais (Pinheiros)

-Pinhal de Vale Seiboso

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, proceder à abertura de concurso tendente à alienação de produtos florestais (única e exclusivamente pinheiros queimados) localizados no Pinhal de Vale Seiboso, freguesia de Unhais-o-Velho, e concelho de Pampilhosa da Serra, propriedade do Município de Pampilhosa da Serra, mediante a apresentação de proposta por carta fechada, à melhor oferta acima dos 50 € (cinquenta Euros). -----

----- Não são objecto do presente concurso e consequentemente de corte, os pinheiros sitos no Pinhal supra referido que não tenham sido atingidos pelos incêndios, nomeadamente os que apresentam ramagem verde. -----

CLÁUSULAS GERAIS

1. O preço da adjudicação será o que resultar da melhor oferta acima dos 50 € (cinquenta Euros). -----

2. Os interessados deverão demonstrar a intenção pela alienação de produtos florestais (pinheiros) localizados no Vale Seiboso, da freguesia de Unhais-o-Velho e concelho de Pampilhosa da Serra mediante a apresentação de proposta por carta fechada, entregue



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

até às 16:30 horas, do dia 23 de Janeiro de 2006, na Secretaria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

3. A Abertura das propostas terá lugar no dia 24 de Janeiro de 2006, pelas 10:00 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

4. O pagamento do preço global da alienação do bem supra identificado será efectuado do seguinte modo: - 100% no acto da adjudicação. -----

5. Na Secretaria da Câmara Municipal poderá ser consultado o processo ou obtidos quaisquer esclarecimentos, referentes aos bens supra identificados, até à data de entrega das propostas. -----

6. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não alienar os produtos florestais (pinheiros) sitos no local acima identificado, caso entenda que os interesses do Município não estão devidamente salvaguardados. -----

----- Foi ainda deliberado por unanimidade que o Júri que presidirá ao acto público de abertura e à análise das propostas seja constituído por: -----

Presidente: José Alberto Pacheco Brito Dias – Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----

Vogal: António dos Santos Bento Barata – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;

Vogal: Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira – Técnica Superior de 2ª Classe – Jurista; ---

Vogais Suplentes: Jorge Alves Custódio – Vereador, e Fernando Pereira Alves – Técnico Superior Principal – Engenheiro Civil. -----

----- Ao Júri compete ordenar as propostas por ordem decrescente, aprecia-las, efectuar a audiência prévia dos concorrentes e, por fim, submeter a melhor proposta de alienação à apreciação e deliberação do órgão executivo autárquico. Sendo que as deliberações do Júri serão tomadas por maioria, e das suas decisões caberá recurso para o Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

----- Das deliberações do órgão executivo autárquico caberá recurso para o tribunal competente. -----

----- Mais deliberou afixar editais sobre a alienação nos locais públicos de costume. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe.-----

1.2 - SECÇÃO FINANCEIRA

1.2.1 - 7ª Alteração ao Orçamento



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a 7ª Alteração ao Orçamento, no valor de 35.000,00 €. -----
----- A Câmara Municipal, depois de analisar os respectivos documentos, deliberou por unanimidade aprovar.-----
---- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe.-----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativo Especialista, que a elaborei.

